

Resolução nº 0505/2015-CR

Dispõe sobre decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 0566/2014**, em nome da empresa **Barratur Transportadora e Turismo Ltda.**, conforme processo nº **201400029003390**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

**Considerando a não interposição de recurso e as manifestações do processo, que passam a ser parte integrante desta decisão, nos termos da Resolução nº 005/2008-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 8 de fevereiro de 2008;**

Considerando o voto do **Relator do Processo de fls. 33**, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **11/03/2015**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Manter o **Auto de Infração nº 0566/2014** em nome da empresa **Barratur Transportadora e Turismo Ltda.**, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

S